



PARECER CONCLUSIVO

Órgão concessor: Prefeitura de São José dos Campos

Entidade: Associação para o Fomento da Arte e da Cultura – CNPJ 09.203.173/0001-81

Contrato de Gestão: nº272/2017

Em cumprimento ao artigo 189 das Instruções 02/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e pelas atribuições que me são outorgadas pela Portaria nº 2/2017, de 02/01/2017, aprovo a aplicação dos recursos recebidos no exercício de 2017, pela entidade acima indicada e atesto que:

I	A localização e o regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto	A entidade está localizada à Rua Prudente M Moraes, 302 - Vila Adyana / São José dos Campos-SP				
		A entidade esta regular no município				
		Finalidade estatutária: "A ASSOCIAÇÃO tem por finalidade a promoção de atividades de relevância pública e social, fomentando e desenvolvendo a arte e a cultura, a pesquisa, o ensino e também a defesa e a preservação do patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, ambiental e cultural (material e imaterial)" e incisos seguintes. (Capítulo I, Artigo 2º do Estatuto)				
		Descrição do Objeto: administração, gerenciamento e operacionalização das atividades culturais do Parque Municipal Vicentina Aranha e atividades correlatas de conservação e manutenção de próprios públicos permissionados				
II	Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos	Repasso e Nº da OP	Data	Valor	Fonte de recursos	Rendimentos financeiros
		Parcela 1 - OP 44929	24/08/2017	R\$ 180.503,32	Municipal	
		Parcela 2 - OP 48952	15/09/2017	R\$ 178.203,32		
		Parcela 3 - OP 56097	20/10/2017	R\$ 178.153,32		
		Parcela 4 - OP 62863	17/11/2017	R\$ 173.553,32		
		Parcela 5 - OP 62864	15/12/2017	R\$ 174.553,32		
RS					884.966,60	
III	Datas das respectivas prestações de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade.	Agosto - 06/10/2018 Setembro - 10/10/2018 Outubro - 10/11/2018			Novembro - 15/12/2017 Dezembro - 10/01/2017	
	Sanções	A finalidade foi cumprida não sendo aplicadas sanções.				
IV	Os valores aplicados no objeto de repasse, informando eventuais glosas	Foi aplicado o valor de R\$ 866.623,27 (oitocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos) no objeto de repasse.				
		Houve glosa no valor de R\$ 497,00				
V	A devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente.	Foi autorizado o uso, no exercício de 2018, da diferença residual de R\$ 17.846,33 entre o valor repassado e o valor aplicado em 2017.				
VI	As atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando o cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas.	As atividades desenvolvidas são compatíveis com as metas propostas e os resultados esperados foram alcançados, em cumprimento ao Plano de Trabalho.				
VII	O cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.	As cláusulas foram cumpridas em conformidade com a Lei Municipal 6469/03, alterada pela Lei Municipal 8093/10.				
VIII	A regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestadas pelo órgão/entidade concessor (a).	Os gastos estão de acordo com o plano de aplicação e metas estabelecidas.				

A

IX	A conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8666/1993 e alterações.	Os gastos estão em conformidade às normas gerais definidas na Lei 8666/93 e suas alterações, bem como obedecem ao Regulamento de Compras definido na forma da Lei Municipal nº 6469/03, art. 16
X	Os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador (a) a que se referem.	As cópias dos documentos de despesas correspondem as originais apresentadas, com indicação do tipo de repasse e do órgão repassador.
XI	A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal.	Os recolhimentos de encargos trabalhistas estão regulares.
XII	O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.	A execução do contrato de gestão atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.
XIII	A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade público (a) concessor (a), com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis.	O Departamento de Controle Interno da Prefeitura encontra-se em regular funcionamento. Diretora de Controle Interno: Elena Kimie Tateishi - CPF: 265.521.128-66
XIV	Indicação de realização de visita in loco pelo órgão ou entidade concessor (a), quando houver.	<i>não se aplica</i>

São José dos Campos, _____ de _____ de 2018.

Anderson Farias Ferreira
Secretário de Governança

Secretário de Governança